

**EDITAL**

**Afixação:**

Início em 13/05/2011

Termo em    /   /   

**Processo de justificação nº 15/2010**

Teresa Clara dos Santos Lebre, Conservadora do Registo Predial de Pombal ,  
Faz saber que , no Espaço Registos de Pombal corre termos processo de justificação  
em que são requerentes .

Maria dos Santos , viúva , contribuinte fiscal nº 121 808 114 , residente na Rua dos  
Calvários , Matos da Ranha ; Vermoil , Pombal e;

Maria Celeste dos Santos Rodrigues de Sousa e marido José das Neves Sousa ,  
contribuintes fiscais nºs 158 127 854 e 140 349 46 casados no regime de comunhão de  
adquiridos , residentes na Rua dos Calvários , Matos da Ranha , Vermoil , Pombal .

Pelo que são por este meio notificados **TODOS OS INTERESSADOS** para no  
prazo de 10 dias, deduzirem oposição, querendo, nos termos do nº1 do artigo 117 – H do  
Código de Registo Predial, alterado pelo DL 116/2008 de 4 de Julho ao pedido de  
**JUSTIFICAÇÃO POR USUCAPIÃO** do direito de propriedade do seguinte prédio rústico  
sito na Rua dos Calvários, freguesia de **Vermoil** ,concelho de Pombal .

**a)**Terra de cultura com **1.361 m2**, a confrontar do norte, Rua dos Calvários; sul,  
Maria Otilia Calvário Cardoso; nascente, Olinda da Conceição Calvário; poente, José de  
Jesus Sousa Rodrigues, omissos à matriz , enquanto prédio autónomo e distinto, fazendo  
parte do artigo **rústico 10454** e do descrito na Conservatória do Registo Predial de  
Pombal sob o nº **1401**.

Os requerentes declaram ter adquirido o referido direito da seguinte forma :

O prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo **10454**, pertenceu a Manuel  
Rodrigues e mulher Maria dos Santos e sempre teve a composição e configuração  
reproduzida no levantamento topográfico, arquivado neste processo .

Veio á posse do casal Manuel Rodrigues e mulher, no ano de 1960, os quais  
desde a data da sua aquisição , entraram na sua posse , lavrando , plantando produtos  
agrícolas , tais como , couves , batatas , nabos , alfaces , colhendo os produtos nele  
criados , praticando estes actos dentro dos limites impostos pelos marcos , dia a dia , ano  
após ano , sem qualquer intervalo de tempo , isto é assídua e repetidamente .

À vista da generalidade das pessoas do lugar e imediações, sem oposição de  
quem quer que fosse, agindo os ante possuidores dos requerentes como donos que na  
verdade eram, convictos que os seus actos não lesavam direitos de outrem.

Custeando com exclusão de outrem as despesas inerentes ao amanho do seu identificado prédio, bem como em contrapartida, fruindo em proveito próprio e exclusivo os rendimentos que lhe eram proporcionados .

Na partilha por óbito de **Manuel Rodrigues**, por imperativo legal , foi adjudicado a **Manuel dos Santos Rodrigues** a nua propriedade de metade do prédio rústico com o artigo 10454 e o usufruto adjudicado á requerente **Maria dos Santos** .

Porém o que integrou o quinhão hereditário do Manuel dos Santos Rodrigues e da Maria dos Santos, foi o prédio identificado em **a)**, tendo estes continuado a posse do seu antecessor praticando no prédio actos de posse idênticos aos praticados pelo dissolvido casal Manuel Rodrigues e Maria dos Santos, com as mesmas características das que já foram acima indicadas.

Em 28 de Julho de **2004**, o Manuel dos Santos Rodrigues doou a sua irmã Maria Celeste e cunhado José das Neves Sousa a nua propriedade do prédio constante de **a)** e que integrou o seu quinhão hereditário.

Embora conste da escritura que o Manuel doava à requerente Maria Celeste e marido , metade do artigo rústico 10.454 , o que efectivamente o Manuel Rodrigues lhes doou e eles aceitaram foi a parcela constante de **a)**

Dado o decurso do tempo, mais de 48 anos , bem como as características da posse exercida pelos requerentes e seus antepossuidores , que além de ter sido exercida em nome próprio , foi pacífica, pública e continua, proporcionou-lhes a autonomização do prédio constante de **a)**.

Os requerentes Maria Celeste e marido podem juntar à sua posse a posse do seu antepossuidor ,formando hoje a parcela constante de **a)** uma entidade física e economicamente distinta do prédio –mãe .

Para constar se lavrou o presente edital e outro de igual teor que irão ser afixados no Espaço de Registos de Pombal e Junta de freguesia de **Vermoil** .

Publicado em [www.predialonline.mj.pt](http://www.predialonline.mj.pt)

Pombal, 6 de Maio de 2011

A Conservador  
*[Assinatura]*